

**Em campo minado: políticas públicas de reconhecimento, categorias étnicas nos censos, e o Estado nacional multicultural<sup>\*†</sup>**

**Bárbara Roberto Estanislau<sup>‡</sup>**

**Thais Tartalha Nascimento Lombardi<sup>§</sup>**

**Alessandra Traldi Simoni<sup>\*\*</sup>**

**Ricardo Sampaio Dagnino<sup>††</sup>**

**José Maurício Arruti<sup>‡‡</sup>**

**Marta Maria do Amaral Azevedo<sup>§§</sup>**

**Palavras-chave:** Censo Demográfico; Etnicidade; Estado; Políticas públicas

---

\* Trabalho apresentado no XIX Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em São Pedro/SP – Brasil, de 24 a 28 de novembro de 2014.

† As informações presentes nesse artigo são de inteira responsabilidade de seus autores, não das instituições a que estão vinculados.

‡Mestre em Demografia pelo IFCH/Unicamp. Analista Técnica de Políticas Sociais da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/PR.

§ Doutora em Demografia IFCH/Unicamp. Auxiliar de pesquisa no Centro de Estudos da Metrópole (CEM/Cebrap).

\*\*Mestre em Demografia IFCH/Unicamp.

††Doutor em Demografia IFCH/Unicamp. Bolsista do projeto Urbis Amazônia do INPE/NEPO.

‡‡Doutor em Antropologia pelo Museu Nacional. Professor do Departamento de Antropologia do IFCH/Unicamp e diretor do CPEI/Unicamp.

§§Doutora em Demografia IFCH/Unicamp. Professora do Departamento de Demografia IFCH/Unicamp, membro do CPEI/Unicamp.

## **Em campo minado: políticas públicas de reconhecimento, categorias étnicas nos censos, e o Estado nacional multicultural**

Bárbara Roberto Estanislau

Thais Tartalha Lombardi

Alessandra Traldi Simoni

Ricardo Sampaio Dagnino

José Maurício Arruti

Marta Maria do Amaral Azevedo

### **Introdução**

Reconhecer a diversidade étnica e promover políticas públicas tem sido um dos desafios enfrentados por muitos países na América Latina, principalmente a partir da década de 1990. Uma maneira encontrada para encará-lo foi através de mudanças na captação dos dados sobre etnicidade, tendo a maioria dos países da América Latina desenvolvido em seus censos novas categorias acompanhadas muitas vezes de uma total reformulação das questões e quesitos que a compõe. Contudo, embora seja um esforço que vem se mostrando positivo e feito em parceria por governos, sociedade civil e terceiro setor, em muitos casos os resultados tem colocado outras questões em jogo. Como captar a pluralidade étnica através de quesitos em questionários de pesquisas oficiais? O que fazer com essa pluralidade que vai se descortinando através das novas categorias que estão sendo captadas pelos Censos demográficos? Como Estados Nacionais tem equacionado políticas públicas que contemplem tal pluralidade? Essas, dentre outras, têm sido questões centrais. Com o objetivo de responder (ou ao menos iniciar o debate) a essa pergunta, este trabalho faz um estudo comparativo entre o caso do Brasil e da Colômbia.

Para tanto recortamos como eixo central do artigo uma análise dos censos demográficos dos dois países, perfazendo um histórico e recuperando as mudanças nos quesitos do censo que se referem à captação de diversidade étnica e racial. Juntamente à tal análise, trazemos avaliações do impacto das mudanças nos dispositivos legais, constitucionais principalmente, nas mudanças ocorridas na forma de captação de etnicidade nos censos demográficos. Organizamos este trabalho em dois eixos: primeiramente na apresentação dos estudos de caso (Brasil e Colômbia), com o histórico do quesito étnico em seus respectivos censos e algumas análises específicas para cada um deles. Na sequência colocamos em comparação direta os dois casos e analisamos a maneira pela qual o contexto local influencia na forma com que se escolhe captar a

diversidade étnica. Fechando o texto problematizamos a discussão sobre etnicidade, raça, e cor e como essas três categorias operam, ao menos nesses dois países, como categorias a nortear não só a luta política por reconhecimento, mas também a própria construção da identidade. Igualmente discutimos como os marcadores e categorias segundo as quais há uma *identificação e categorização* (BRUBAKER; COOPER, 2000; BRUBAKER; LOVEMAN; STAMATOV, 2004; BRUBAKER, 2009) dos grupos e dos indivíduos a partir de pressupostos diferenciados para o Estado e para os grupos populacionais, demonstrando como os quesitos do censo não são neutros, mas estão, ao contrário, forjados em um campo minado.

### **Os Censos Demográficos**

Os censos brasileiros têm um histórico grande e contam com mais de um século de dados. Durante esse tempo muitas das variáveis e o próprio desenho e tamanho da amostra e do questionário se alterou. Uma dessas alterações diz respeito ao quesito “raça/cor” que é nosso interesse aqui. Refazendo o histórico dessa variável podemos pensar em como ela é captada de maneira diferente, deixando entrever tentativas de mostrar uma homogeneização ou uma promoção da diversidade e pluralidade da população brasileira (IBGE, 2011; PAIXÃO, 2009).

O primeiro Censo Demográfico do Brasil foi realizado ainda durante o Império, em 1872. Nesse momento, a escravidão ainda não tinha sido abolida e o censo diferenciava a população em liberta e escrava. Para a população livre havia a classificação era feita pelo chefe do domicílio para todos os membros deste, sendo os quesitos de cor ou raça: brancas, pretas, pardas, ou caboclas. Diferente disso a população escrava era classificada por seus senhores como pretos ou pardos. Por fim, os povos e comunidades indígenas contatadas, e que estavam em aldeamentos religiosos ou reconhecidos pelo governo, eram automaticamente classificados como caboclos e incluídos como parte da população liberta, mesmo que fossem grupos escravizados. O desenho do quesito raça/cor nesse primeiro censo permite pensar a intenção em demonstrar uma diferenciação entre as classes de população, cuja característica raça/cor era dada pela cor da sua pele, status social (escrava ou liberta), e sua localização (índigenas/caboclos apenas aqueles em aldeamentos reconhecidos como indígenas).

O segundo censo, realizado em 1890, já ocorre no período republicano, após a abolição da escravatura, e tal qual o anterior permite que o quesito raça/cor seja captado através da autodeclaração, mas agora sendo extensivo a todos os cidadãos. As categorias

se mantém, com exceção da categoria pardo que é substituída pela categoria mestiço, resultando em 4 variáveis: branco, preto, mestiço ou caboclo. Assim como no censo anterior há uma identificação da categoria caboclo como aquela representativa da população indígena e seus descendentes, e o termo mestiço é introduzido com o intuito de reforçar a característica de mestiçagem, traduzida como descendentes de uniões entre a população branca e preta. Do mesmo modo segue a identificação do quesito, não só com características fenotípicas (cor da pele para brancos e pretos), mas principalmente com características sociais (mestiçagem e ascendência ou origem, nesse momento ligada à ideia de raça para os indígenas) (IBGE, 2011).

Contudo nos dois censos seguintes, em 1900 e 1920, a pergunta sobre raça/cor não foi feita, sendo que não houve a realização do censo demográfico nos anos de 1910 e 1930, tendo a pergunta retornando somente no censo de 1940. O desaparecimento da pergunta sobre raça/cor nos censos de 1900 e 1920 é sintomático do momento histórico e político que se vivia no Brasil. Após a proclamação da república e a partir das primeiras décadas do século XX se operou uma tentativa de “branqueamento” da população brasileira através de casamentos interraciais, promovidos através da imigração europeia em grandes números. A orientação política da época ainda trazia em sua matriz uma visão evolucionista e racista onde havia uma escala racial entre os mais e menos evoluídos. Nessa escala os brancos representavam um extremo da escala evolutiva e a população negra o outro extremo, sendo que quanto maior a proporção de população branca maiores as chances de realização do processo civilizatório.

E assim, o Estado brasileiro permeado pelas ideias evolucionista centrais na formação dos militares, cientistas, e políticos que estavam à frente da república não podiam operar de forma diferente que pelo incentivo ao “branqueamento” da população (SCHWARCZ, 1995). O Brasil deveria ser uma nação com um só povo, e de preferência com maior proporção de população branca, para maior garantia da realização do processo civilizatório. Entretanto, não foi só o Brasil a promover esse tipo de política, mas também alguns de seus países vizinhos como a Argentina (QUIJADA; BERNAND; SCHNEIDER, 2000). Do mesmo modo que seu vizinho, a Argentina promoveu uma política explícita de constituição de uma só nação, formada por um só povo, através de uma promoção também racial, expressa fenotipicamente, especialmente na cor da pele.

Contudo, na formulação do censo seguinte, o de 1940, é retomada a questão sobre raça/cor, ainda sob um Estado planejador e distante, que procura os dados como substrato para o melhor planejamento de suas ações. E era necessário avaliar o impacto

da imigração europeia e também japonesa no país e isso só poderia ser feito através de dados que captassem esse impacto. Além desse aspecto é necessário dizer que este censo é um marco na história do censo brasileiro, pois houve reformulações introduzidas pelo demógrafo italiano Giorgio Mortara que foram tão profundas que ainda hoje influenciam o desenho do censo. Dentre as introduções feitas por ele houve uma pergunta sobre as línguas faladas no domicílio além do português, repetida no Censo Demográfico de 1950, mas depois abandonadas e só retomadas no Censo Demográfico de 2010.

A pergunta conseguiu captar dados da população que havia migrado para o Brasil desde o início do século XX, além de línguas indígenas. Com isso se complementou a intenção de se avaliar os impactos da imigração internacional ocorrida até então e visualizar as localidades onde línguas indígenas ainda eram faladas, promovendo uma possibilidade de visualização étnica que estava fora do arcabouço da questão sobre raça/cor, ainda que não fosse o intuito original da questão, em 1940. De maneira adicional à questão sobre a língua, que possibilitou uma melhor visibilização étnica e racial, foi acrescentado o quesito “amarelo” na pergunta sobre raça/cor com o objetivo de visibilizar a migração japonesa que vinha ocorrendo desde 1908, dando a possibilidade de autodeclaração em 4 categorias: branco, preto, pardo e amarelo.

A pergunta e resposta dos Censos Demográficos brasileiros de 1940 e 1950 são repetidas em 1960. Sendo que nesses primeiros dois censos as quatro categorias da questão raça/cor eram perguntas abertas que eram recodificadas a posteriori pelo IBGE, passando a serem pré-codificadas a partir de 1960. A pré-codificação do quesito no Censos Demográficos perdura até a atualidade, assim como sua alocação como parte do questionário da amostra perdurou até o Censo de 2000, o que significa que ela era perguntada junto aos 25% dos domicílios do país respondem um número maior de perguntas, entre elas a de raça/cor. No censo seguinte, 1970, a pergunta sobre a raça/cor da pele desaparece do censo, e é reintroduzida no de 1980 nos mesmos moldes de 1940.

Até este momento a questão raça/cor se referia a uma identificação dos respondentes através, principalmente, das características fenotípicas e certa ancestralidade, deixando um pouco de lado a perspectiva étnica. Um exemplo desse recorte pela raça enquanto marcador fenotípico, que estava imbuído na construção da questão, é o fato da população indígenas, que sempre representou um grande contingente da população brasileira, não ter um quesito que a respaldasse, tendo, contudo, sido captada em censos específicos realizados nas áreas de reserva. A grande mudança acontece então em 1991: nesse Censo Demográfico e nos 2 seguintes (2000 e 2010),

houve a possibilidade da autodeclaração como branco, preto, pardo, amarelo e indígena. Essa incorporação da categoria “indígena” não resolve o problema do foco da questão nas características fenotípicas, mas ao contrário traz para uma mesma questão a dimensão racial e étnica, que não necessariamente se sobrepõem e deixa de fora outras categorias como quilombolas de identificação étnica. Em 2010 houveram outros avanços: a pergunta sobre raça/cor da pele passou a ser feita para todos os brasileiros, juntamente com a língua falada no domicílio além do português. Aos que se autodeclararam indígenas, houve a pergunta sobre a etnia de pertencimento.

A Colômbia, diferente do Brasil, começa suas operações censitárias em 1912. E tanto nesse quanto no censo seguinte, de 1918, houve uma questão que se referia à captação da identificação da raça/cor, a partir de uma atribuição dada pelo entrevistador, com base em critérios fenotípicos. Do mesmo modo que em outros países latino americanos a ideia de raça baseada em ancestralidade, mas principalmente em critérios fenotípicos orientou a formulação da questão sobre raça/cor até o censo seguinte. Nos Censos Demográficos seguintes – 1938, 1951 e 1964 – se viu uma inovação, cujo objetivo era conhecer mais sobre a população indígena, onde é acrescentada uma questão para tentar captar onde e como estaria distribuída essa população. Adicionalmente, no Censo Demográfico de 1951 é feita uma pesquisa censitária nas áreas de adensamento populacional indígena em algumas províncias da Colômbia.

No censo seguinte, realizado em 1973, o quesito de identificação da população indígena passou a ter uma predefinição baseada em seu componente cultural pré-hispânico, com economia autossustentável, em áreas rurais com adensamento indígena, e territórios nacionais. A pergunta foi feita por domicílio e não por pessoa, sendo o grupo de pertencimento e a língua indígena a da maioria das pessoas do domicílio. Neste momento, embora a Colômbia já houvesse incorporado a possibilidade de uma identificação étnica, baseada em elementos culturais e ancestralidade e não apenas em critérios fenotípicos havia um componente territorial importante que delimitava a localidade desse pertencimento étnico. Novamente há uma inovação a partir de 1985 que se mantém no censo seguinte de 1993, quando a pergunta passa a ser dirigida ao indivíduo, tanto em área urbana quanto rural, podendo ser caracterizado um pertencimento étnico, sendo este relacionado a um grupo indígena ou à uma comunidade negra. Além disso havia um formulário especial para os domicílios localizados nas áreas indígenas, com perguntas específicas à esta população.

Em 2005 outros grupos tradicionais foram incluídos como possibilidade de resposta, podendo a pessoa se declarar como: 1) indígena; 2) rom\*<sup>\*</sup>; 3) raizal do arquipélago<sup>†</sup>; 4) palenquero<sup>‡</sup>; 5) negro(a), mulato(a), afrocolombiano(a) ou afrodescendente; 6) nenhuma das anteriores. Essa modificação no Censo de 2005 modifica também a pergunta a ser feita, e busca incorporar as diferentes categorias (étnicas, raciais, étnica e raciais) pelas quais a população se identifica, deixando para a população a escolha sobre quais critérios ela deve usar para se identificar.

Veremos a seguir de que forma estas constituições, que trazem em si conceitos de etnicidade, seja indígena ou afrodescendente, estão refletidas nos censos nacionais, fontes privilegiadas em que cada Estado escolhe a maneira como sua população será descrita e percebida, sem ignorar o jogo político na definição das categorias na construção dos censos e da importância da mobilização destes povos para serem representados e sua participação neste processo. Pretende-se com isso entender as consequências das modificações recentes nos Censos Demográficos do Brasil e da Colômbia nas políticas desses Estados.

### **As políticas públicas e os dispositivos legais**

A questão indígena no Brasil, em seu início, caracteriza a população indígenas essencialmente como mão-de-obra, situação que perdura até o século XIX, quando ela passa a se tornar essencialmente uma questão de terras. Além dessa mudança, a arena política de discussão da temática também se modifica com a vinda da família real portuguesa para o Brasil em 1808: após a expulsão dos jesuítas em 1759, grupo que juntamente da Coroa se interessava pela questão indígena, eles voltam em 1840 a serviço do Estado, demonstrando a maior centralidade política do momento. Apesar disso, até 1845 a legislação sobre a questão indígena é pontual e baseada na política de terras:

“Com a revogação, em 1798, do Diretório Pombalino promulgado na década de 1750, havia-se criado um vazio que não seria preenchido. Só em 1845, com o ‘Regulamento acerca das Missões de catequese e civilização dos Índios’ (Decreto 426 de 24/7/1845), é que se tentará estabelecer diretrizes gerais, mais administrativas, na realidade, do que

---

\*Nome que congrega diferentes povos conhecidos como ciganos. .

† Grupo que se define enquanto etnicamente distinto em virtude de sua história compartilhada e por falarem crioulo sanandresano.

‡ População com histórico similar às populações quilombolas no Brasil, se diferenciam etnicamente por falarem palenquero, língua crioula de base espanhola.

políticas, para o governo dos índios aldeados.” (CARNEIRO DA CUNHA, 1992, p. 138)

O Brasil teve sua constituição reconstruída em 1988, uma das primeiras logo após os períodos ditatoriais que assolaram a América Latina nas décadas de 1960, 70 e 80. Assim, ao mesmo tempo em que é pioneiro acaba por trazer mudanças mais restritas se compararmos à dos outros países da América Latina. A Constituição Brasileira surge em um momento de discussão do “multiculturalismo e do direito à diversidade cultural” não tendo impacto político tão forte em sua concepção. Foi apenas no censo de 1991 que o estado brasileiro passou a coletar informações sobre etnicidade, ao introduzir na pergunta raça/cor a opção de resposta “indígena”, ainda sem haver espaço no questionário para a definição de pertencimento a um povo. Nesse sentido o grande avanço para o reconhecimento da sociodiversidade brasileira através do censo se deu em 2010, ano em que o pertencimento étnico e língua falada passaram a constar como perguntas no questionário básico. Estas mudanças e avanço progressivo estão relacionadas a crescente mobilização da sociedade civil e de movimentos sociais para o reconhecimento das diferenças étnicas e de populações tradicionais.

Esta mudança na categoria raça-cor altera significativamente o modo como o Brasil se vê ou a representação estatal, que deixa de ser apenas uma população com uma variada gama de cores e misturas (branco, amarelo, pardo, preto), para se perceber como um país etnicamente diverso. A população que estava até então dividida por sua cor da pele, passa a ter diferenças que implicam em diferentes direitos sobre a terra, e de acesso a políticas públicas, como educação e saúde. É interessante perceber como o avanço constitucional, de 1988, encontra seu paralelo no censo apenas vinte anos depois, e apenas com a população indígena. A população quilombola, apesar de ter seus direitos reconhecidos no art. 68 das disposições constitucionais transitórias, não tem ainda reconhecimento étnico por parte do censo. Assim, as populações quilombolas estão dispersas nas diversas categorias censitárias, sendo uma categoria étnica diluída dentro de uma categoria racial (ARRUTI, 2000; IULIANELLI; ARRUTI, 2003).

Já na Colômbia, a constituição de 1991 já traz em si a discussão do “pluralismo jurídico interno”, que poderia ou não se traduzir em políticas e no reconhecimento destas categorias nos censos (FAJARDO, 2009). É diferente do caso brasileiro por incorporar a composição étnica de sua população nas categorias censitárias. Este esforço captura os três maiores grupos étnicos (indígenas, afro-descendentes e ciganos) em múltiplos grupos para melhor caracterizar a população. Conforme Rafael Ferreira (FERREIRA, 2006),

2006) mostra houve grande participação indígena na elaboração das categorias censitárias.

Outra importante distinção do caso colombiano é de que as categorias étnicas foram elaboradas através de pesquisa etnográfica (Ferreira, 2006 e DANE, 2010), o que também gera um efeito específico. Ao contrário do Brasil, em que os indivíduos que se consideram pertencentes a uma etnia em específico poderia se identificar assim em todo o território nacional, as caracterizações étnicas no censo colombiano estão atreladas a territórios específicos. Desta forma o censo falha ao não capturar a mobilidade da população, como é o caso da população “raizal do arquipélago”, identificada apenas no arquipélago de San Andres.

Trata-se assim de uma estratégia específica de responder à diversidade étnica resguardada pela Constituição de 1991. No entanto, o reconhecimento do direito das populações afrodescendentes veio apenas dois anos depois, com as leis 70 e 152. A primeira reconhece o direito desta população à terra, enquanto a última estabelece o direito à participação no planejamento e desenvolvimento destas áreas. Apesar destas é apenas com o decreto 1745 de 1995 que o direito coletivo ao território tradicional é assegurado. As mudanças constitucionais e leis subsequentes deram lugar a implementação de políticas públicas para garantia de fato dos direitos conquistados.

A passagem para a representação numérica e espacial da população afrodescendente através dos censos nacionais se inicia em 1993, em pesquisa que foi criticada pela impossibilidade de representação de indivíduos negros que não se reconheciam como pertencentes a nenhum grupo em específico. A questão foi alterada para que no censo de 2005 houvesse uma diversidade mais ampla na possibilidade de autoidentificação. Um indivíduo poderia então se identificar com o componente racial e físico da categoria (negro ou mulato), ou ainda com a dimensão étnica (afrocolombiano ou afrodescendente). Além disso haviam ainda as comunidades *raizal* e *palenquero* grupos étnicos específicos. Observamos assim que em um esforço de compreender nas categorias censitárias múltiplas identificações, sejam elas raciais, étnicas ‘genéricas’ ou étnicas específicas, o censo colombiano multiplicou, ao mesmo passo em que identificou, as diversas categorias.

### **Colômbia e Brasil em perspectiva**

Como foi possível notar pelo que foi exposto acima não há neutralidade na formulação de quesitos censitários ou políticas públicas. Cada um deles é forjado em um contexto e tem um objetivo explícito, seja o de promover discursos, representar identidade particulares, ou de agir de determinada forma em relação a diferentes grupos dentro do Estado. Por isso para pensar as políticas e os dados é preciso lançar mão de refletir mais densamente sobre identidade, e junto com ela sobre nacionalismo e etnicidade. Igualmente, esses dois elementos (dados e políticas) demonstram como ao longo do tempo a relação entre a população e o Estado também se pautou por diferentes características.

Olhando para a formulação dos quesitos censitários de ambos os países se observa uma mudança clara com relação ao censo. Se nos primeiros a formulação dos dados tinha uma clara intenção de promoção de uma identidade nacional e certa exclusividade de uso pelo Estado este cenário muda quando a sociedade civil e os movimentos sociais passam a entender tais dados como ferramentas políticas e demandar sua visibilização através deles. Esses dois momentos são a expressão do câmbio na relação entre o Estado e a sociedade civil de uma relação mais impositiva e distante, do primeiro para com o segundo, para uma relação de maior proximidade e diálogo. Por isso se há uma maior influência da sociedade civil e dos movimentos sociais para a formulação dos quesitos censitários ela existe também para as políticas públicas. Nesse sentido os dispositivos legais são uma referência ainda mais clara e de certa forma inicial na transformação da relação entre Estado e população.

Todavia, a não neutralidade da formulação e uso dos dados e políticas quando colocadas em perspectiva deixam entrever um outro aspecto importante que é discussão sobre etnicidade e como ela se refere e se diferencia da questão racial. Em ambos os países analisados aqui vemos como há uma transformação entre uma ideia de nação, enquanto um só povo, e uma só raça, representados por características fenotípicas principalmente, para uma ideia de pluralidade que incorpora dentro de um mesmo Estado Nação diferenças fenotípicas, sociais e culturais. Ainda mais complicado é a direção na qual esse Estado promove suas políticas e capta seus dados colocando sob um só guarda-chuva a perspectiva racial e étnica, levando a uma tensão constante entre ambas as categorias. Ressalte-se que através do comparativo entre os dois países é possível observar que esta é uma complicação não exclusiva de um ou outro país, mas, ao contrário parece se estender como questão na relação entre Estado e Sociedade Civil na atualidade.

Dentre as não neutralidades dos dados e políticas temos então como pontos importantes a considerar: as intencionalidades de um e de outro ator (Estado e Sociedade Civil); as transformações na relação entre ambos; a perspectiva da identidade, e dentro dela os sentidos e ações do nacionalismo e da etnicidade; e por fim as tensões entre a expressão racial e étnica de uma população, como suas sobreposições e dissonâncias. Por isso se a raça foi a principal expressão que se queria captar (ou invisibilizar) nos primeiros censos e políticas públicas, é a etnicidade e o reconhecimento da diversidade que permeia os censos e as políticas públicas das últimas décadas.

Além desta política de promoção de uma racialização da população em um sentido pré-determinado outro aspecto importante a constituir a relação entre Estado e Sociedade Civil nesse momento são: a visão do Estado como agente articulador e promotor de uma direção para o desenvolvimento; incluindo-se aí um planejamento feito de forma distante e não considerando as demandas, características, e necessidades da Sociedade Civil; e finalmente tomando o uso da força como veículo de promoção das políticas e silenciamento das oposições. Scott (1998) localiza esse modelo como a base de constituição do Estado Nação na primeira metade do século XX, que começa a se desarticular a partir dos crescentes fracassos dos grandes projetos estatais que foram sendo realizados até a guerra fria. Para ele há a partir daí uma necessária reflexão sobre o papel do Estado e também da relação entre este e a Sociedade Civil, culminando com as reformas das décadas seguintes e das mudanças na relação entre estes dois elementos, principalmente aproximando-os e trazendo a Sociedade Civil, com suas características e demandas cada vez mais para dentro do Estado. Como fica claro nas análises e históricos apresentados aqui essa aproximação, apesar de se realizar em diversos países, o faz de forma particular em cada um deles, muito por conta da organização social e práticas encontradas dentro dos limites dos países.

## **Referências bibliográficas**

ARRUTI, José Maurício. Direitos Étnicos no Brasil e na Colômbia: notas comparativas sobre hibridização, segmentação e mobilização política de índios e negros. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 6, n.14, p. 93-123, nov. 2000.

ARRUTI, J. M. Direitos étnicos no Brasil e na Colômbia: notas comparativas sobre hibridização, segmentação e mobilização política de índios e negros. **Horizontes Antropológicos**, v. 6, n. 14, p. 93–123, nov. 2000.

BRUBAKER, R. Ethnicity, Race and Nationalism. **Annual Review of Sociology**, v. 35, p. 21–42, 2009.

BRUBAKER, R.; COOPER, F. Beyond “identity.” **Theory and Society**, v. 29, p. 1–47, 2000.

BRUBAKER, R.; LOVEMAN, M.; STAMATOV, P. Ethnicity as cognition. **Theory and Society**, v. 33, p. 31–64, 2004.

CARNEIRO DA CUNHA, M. Política indigenista no século XIX. In: **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

FAJARDO, R. Aos vinte anos da Convenção 169 da OIT: balanço e desafios da implementação dos direitos dos Povos Indígenas na América Latina. In: VERDUM, R. (Ed.). **Povos Indígenas. Constituições e Reformas Políticas na América Latina**. first ed. Brasília: Instituto de Estudos Economicos, 2009. p. 9–62.

FERREIRA, R. A. M. Los Pueblos indígenas de Colombia e su inmersión en el proceso censal. **Revista de la información básica - IB**, jun. 2006.

IBGE. **Características étnico-raciais da população. Um estudo das categorias de classificação de cor ou raça 2008**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2011.

IULIANELLI, J. A. S.; ARRUTI, J. M. A. Brasil – Colômbia : territórios do narcotráfico e das comunidades afras. **Tempo e Presença**, n. 329, p. 35–39, 2003.

PAIXÃO, M. La variable color o raza en los censos demográficos brasileños : historia y estimación reciente de las asimetrías. **Notas de Población**, v. 89, p. 187–224, 2009.

QUIJADA, M.; BERNAND, C.; SCHNEIDER, A. **Homogeneidad y nación. Con un estudio de caso: Argentina, siglos XIX y XX**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2000.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil, 1970-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SCOTT, J. C. **Seeing like a state**. New Haven: Yale University Press, 1998.